



cutting through complexity

Transferência de ativos entre um investidor e sua coligada ou empreendimento controlado em conjunto

Alterações introduzem um divisor de águas

Outubro de 2014, Edição 07/2014

IFRS EM DESTAQUE

kpmg.com/BR



“Soluciona-se uma questão sobre a contabilização de transações com um empreendimento controlado em conjunto, criando um divisor de águas - se um negócio (e não um ativo) foi vendido - com consequências significativas em relação ao reconhecimento de resultados.”

- Ramon Jubels
KPMG no Brasil

A questão

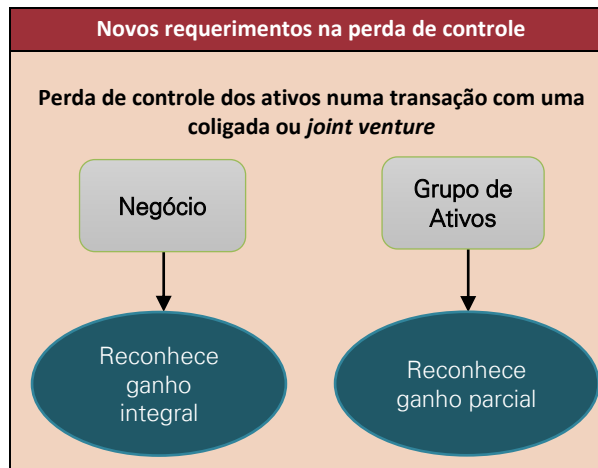
Quando uma controladora perde o controle de uma controlada em uma transação com uma coligada ou empreendimento controlado em conjunto (*joint venture*), há um conflito entre a orientação atual de consolidação e de equivalência patrimonial.

Orientação atual	
CPC 36(R3) / IFRS 10	CPC 18(R2) / IAS 28
Controladora reconhece o ganho integral quando há perda do controle da controlada.	Controladora reconhece o ganho na extensão da participação de outros investidores sobre essa coligada ou <i>joint venture</i> .
Observação: Uma perda é integralmente reconhecida se os ativos subjacentes têm uma perda por redução ao valor recuperável.	

Em resposta a esse conflito e a diversidade na aplicação na prática, em 11 de setembro de 2014, o IASB emitiu o *Sale or Contribution of Assets between an Investor and its Associate or Joint Venture (Amendments to IFRS 10 and IAS 28)*.

Divisor de águas - Definição de um negócio

Apesar da questão original ter surgido a partir da transferência de controladas, as alterações são mais amplas e cobrem também a transferência de ativos envolvendo uma coligada ou *joint venture*. As alterações exigem que, para que o ganho total seja reconhecido, os ativos transferidos devem atender a definição de um “negócio” sob CPC 15 / IFRS 3 *Combinação de Negócios*.



Exemplo

- Empresa P vende sua controlada integral S para sua *joint venture* em que a P detém participação de 44% por R\$300. Como resultado, P perde o controle de S.
- O valor contábil dos ativos líquidos de S (incluindo o ágio, se houver) nas demonstrações financeiras consolidadas de P é R\$100.

Como funciona

S é um negócio

- P reconhece um ganho no resultado de R\$200 na perda de controle (300-100).

S é um grupo de ativos

- Considerando que P tem uma participação na sua *joint venture* de 44%, P elimina 44% do ganho - ou seja, um ganho de apenas R\$112 é reconhecido.

É um negócio?

Semelhante às recentes alterações introduzidas na IFRS 11 *Negócios em Conjunto*¹ sobre a aquisição de uma participação em um negócio em conjunto publicada em maio de 2014, as alterações focam firmemente na definição de um negócio. Esta definição é chave para determinar o montante do ganho a ser reconhecido, o que coloca pressão sobre o julgamento aplicado em fazer essa determinação.

Nova complexidade

As alterações também introduzem uma contabilização nova e talvez inesperada que não envolve nem o uso do custo nem a remensuração integral de certas participações em um ativo ou grupo de ativos que não são negócios. O IFRS 10 *Demonstrações Consolidadas* agora incluirá um exemplo em que 70% de uma controlada é vendida para uma coligada, e os 30% retidos são parcialmente remensurados pelo valor justo da participação de 30%. Apesar de complexo e conceitualmente difícil de entender, esse tipo de transação (venda de ativo ou grupo de ativos que não são negócios para sua coligada ou *joint venture*) não deveria ocorrer com muita frequência.

Transição

As alterações são efetivas prospectivamente para períodos anuais iniciando em ou após 1º de janeiro de 2016. A adoção antecipada é permitida em IFRS, mas não será permitida para entidades que reportam de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Próximos passos

Para mais informações sobre as alterações da norma, visite o [IASB Press Release](#) ou fale com o seu contato na KPMG.

¹ Estas alterações não foram incluídas ainda no CPC19(R2) – Negócios em Conjunto.